LEI COMPLEMENTAR N° 578 - DE 22 DE MARÇO DE 2023.

==========

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

==========

Altera dispositivo da Lei Complementar 415, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n° 564, de 07 de novembro 2022, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Os incisos I e III e o *caput* art. 1°, da Lei Complementar n° 415, de 18/12/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação para Agente de Contratação/Pregoeiro, responsável pelo Controle Interno, Membros de Equipe de Apoio, Membros de Comissão de Contratação, Membros de Comissão de Sindicância e de processos Administrativos, e tesoureiro, nos seguintes termos:

I - Membros da Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos: gratificação de 12% (doze por cento) da referência inicial do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor, enquanto desempenhar a função;

I - ...

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3400-AAE4-1EE0-1A7E e informe o código 3400-AAE4-1EE0-1A7E

III – Agente de Contratação/Pregoeiro: gratificação de 50% (cinquenta por cento por cento) da referência da referência 7 A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, enquanto desempenhar a função;"

Art. 2º Ficam incluídos os incisos IV e V ao art. 1º, da Lei Complementar nº 415, de 18/12/2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

IV – Membros de Comissão de Contratação: 30% (trinta por cento) da referência da referência 7 A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, do início da atuação no processo até o recebimento definitivo do objeto;

V – Membros de Equipe de apoio: 10% (dez por cento) da referência 7A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, do início da atuação no processo até o recebimento definitivo do objeto."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 22 de março de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3400-AAE4-1EE0-1A7E e informe o código 3400-AAE4-1EE0-1A7E

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3400-AAE4-1EE0-1A7E e informe o código 3400-AAE4-1EE0-1A7E

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3400-AAE4-1EE0-1A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 22/03/2023 15:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 22/03/2023 17:03:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3400-AAE4-1EE0-1A7E